



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012

PROCESSO Nº 1373/2012

## 1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG, mediante o pregoeiro designado pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2012, Sr. José Walter Noronha, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a fim de selecionar proposta para a aquisição do objeto enunciado no Título II deste edital e seus anexos.

A abertura da sessão será às **11:00 horas do dia 29 de junho de 2012**, quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 806 de 16 de agosto de 2007, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, a qualquer interessado, no setor de licitações, situado na Praça José Maria de Souza, nº 1, Centro, Conceição dos Ouros.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **02 (dois) do tipo Furgão Van, ano/modelo 2012/2013, motor diesel, 2.3, 16 lugares**, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Conceição dos Ouros, conforme segue abaixo:

**Veículo: TIPO FURGÃO TETO ALTO - ZERO QUILOMETRO;**

- ✓ Ano/modelo: 2012/2013;
- ✓ Cor: Sólida, branco, original de fábrica;
- ✓ Cilindradas mínima: 2.0 cc
- ✓ Potência mínima do motor: 127 cv;
- ✓ Cilindradas: 2.300 cc
- ✓ Carroceria: Monobloco
- ✓ Ignição: Eletrônica;
- ✓ Bomba injetora: Alta pressão;
- ✓ Dispositivo auxiliar de partida a frio: Queimador alimentado com diesel instalado;
- ✓ Câmbio: mecânico com 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e uma a ré;
- ✓ Combustível: Diesel;
- ✓ Direção: hidráulica com pinhão e cremalheira;
- ✓ Alternador: 150 A; Bateria: 95 Ah;
- ✓ Pneus 205/75 R16;
- ✓ Nº de cilindros: 04 (quatro);
- ✓ Capacidade mínima do reservatório de combustível: 80 (oitenta) litros;
- ✓ Freios a disco com ação nas 04 (quatro) rodas;
- ✓ Tração: Dianteira com juntas homocinéticas;
- ✓ Garantia do veículo: 12 (doze) meses livres de quilometragem, obedecidas as revisões constantes no livreto do fabricante.
- ✓ Garantia do adaptação/implementação: Doze meses contados a partir da emissão da nota fiscal;
- ✓ Assistência Técnica do veículo: Toda rede de concessionária da fabricante espalhada pelo território nacional conforme manual assistencial Veículo conforme normas da ABNT;
- ✓ Fabricação: Nacional;
- ✓ Veículo 16 lugares;
- ✓ Tacógrafo;
- ✓ Garantia do veículo: São de doze meses livre de quilometragem conforme manual do fabricante obedecidas as revisões estabelecidas a partir da data de emissão da Nota Fiscal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

- ✓ *Garantia de implementação: Doze meses a partir da emissão da Nota Fiscal*
- ✓ *Fabricação: Nacional;*
- ✓ *Assistência Técnica do veículo: Toda rede de concessionárias da marca espalhadas pelo território nacional conforme manual assistencial;*

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, as Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas que atenderem as condições de habilitação constate neste edital.

3.1.1. As licitantes deverão atender todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo VI).

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do **Pregão**.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

### 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro não será aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

#### ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros – MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012.

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

#### ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros – MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012.

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após a oferta de lances será aberto o Envelope 02 - Documentos de Habilitação, apenas do (s) licitante (s) vencedor (es).

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente conforme Formulário Padrão de Proposta (ANEXO I), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, **contendo no máximo duas casas decimais**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.8. O Pregoeiro considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço**;

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão que apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração que não emprega menores, conforme anexo;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- f) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- g) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- h) Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;
- i) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- k) Certidão negativa de Falência ou Concordata.
- l) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- m) Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- n) Modelo de Declaração que não emprega menores de dezoito anos;
- o) Lei 123/2006, quando for o caso.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até dois dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00 h (vinte e quatro horas).

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Serviço de Licitações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

## 11. DA ENTREGA

11.1. Como condição para a celebração da entrega, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.2. O licitante vencedor deverá entregar o veículo no almoxarifado da Prefeitura Municipal;

11.3. A entrega do veículo deverá ser em até 20 (vinte) dias após sua notificação (Ordem de Compra).

11.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o fornecedor deverá comprovar situação regular à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular, o pagamento será suspenso quanto ao objeto e valor, até sua regularização, e podendo ainda ser aplicadas as sanções cabíveis.

11.6. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.6.1. Entregar o bem adjudicado, após a ordem de compras.

11.7. Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o veículo, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de entregar o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital.

11.8. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da ordem de compra, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.8.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do **Pregão** será retomada.

11.9. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.9.1. Receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.9.1.1. O veículo será recusado e devolvido nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na Ordem de Compra;

b) Entregue em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Edital;

c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

11.9.1.2. O recebimento provisório do veículo dar-se-á pelo Almoxarifado Central, no ato da entrega da Nota Fiscal;

11.9.1.3. O recebimento provisório do veículo não implica sua aceitação.

11.9.1.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Almoxarifado Central da Prefeitura, após a verificação do cumprimento das especificações do veículo, nos termos deste Edital e da proposta adjudicatária, no prazo de até 01 (um) dia útil, contados do recebimento provisório;

11.9.2. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo do veículo, pago na tesouraria da prefeitura, em até 5 dias após e recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo Almoxarifado Central.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Poderá a Administração Municipal, ainda, solicitar a restituição total do valor pago à adjudicatária e aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, caso haja qualquer evasão do conteúdo do Cartão Resposta, sem prejuízo das possíveis sanções administrativas, civis e penais.

12.4. Se a adjudicatária recusar-se a cumprir os cláusulas deste Edital injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura do nota de empenho, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.4.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.4.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.4.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.5. A licitante, adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.6. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber deste Prefeitura de Conceição dos Ouros, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração Municipal proceder a cobrança judicial da multa.

12.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração Municipal.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente do objeto desta Licitação, correrá à conta do seguinte recurso orçamentária – FICHA: **107**.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: [pmouros@terra.com.br](mailto:pmouros@terra.com.br)

14.2.1. A anulação do procedimento induz à da aquisição.

14.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do adjudicatário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Edital.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração Municipal.

14.7. As normas que disciplinam este **pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

14.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no seguinte endereço: Praça do Centenário, nº 35, Centro, Conceição dos Ouros - MG, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do **PREGÃO**.

14.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição.

14.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 1.398/2005.

14.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- b) ANEXO II - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- c) ANEXO III - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO V - Modelos de Declaração de não emprego de menores, Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- f) ANEXO VI - Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- g) ANEXO VII - Termo de referência;
- h) ANEXO VIII - Minuta de Contrato

Conceição dos Ouros (MG), 06 de junho de 2012.

JOSÉ WALTER NORONHA  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## ANEXO I

### Proposta de Preços

A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros

A/C Comissão de Licitação

REF: Processo de Licitação: Nº 1373/2012.

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 010/2012

Objeto da proposta: **02 (dois) do tipo Furgão Van, ano/modelo 2012/2013, motor diesel, 2.3, 16 lugares**, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Conceição dos Ouros, conforme segue abaixo:

(ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS)

Valor unitário: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VIGÊNCIA DA PROPOSTA: 60 Dias.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do representante

CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG  
Tel : (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

### ANEXO II

(Modelo de Declaração de Inexistência de  
Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2012 - PROCESSO N.º 1373/2012

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ  
N.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até  
a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente  
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do representante

CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

## ANEXO III

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação)

EDITAL DE **PREGÃO PRESENCIAL** N.º 010/2012 - PROCESSO N.º 1373/2012

Em atendimento ao previsto no Edital de Licitação n.º 1373/2012, de modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n.º 010/2012, DECLARAMOS, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do representante

CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

## MODELO IV

Modelo de Carta de Credenciamento

A

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG

REF.: EDITAL DE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012** - TIPO MENOR PREÇO.

Indicamos \_\_\_\_\_ o(a) \_\_\_\_\_ Sr.(a)  
identidade nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de  
\_\_\_\_\_, Órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em  
referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das  
PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa  
Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os  
atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa  
CPF \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

## ANEXO V

Modelo da Declaração que não emprego de menores  
(Empregador Pessoa Juridica)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG

Ref.: Edital de Licitação na modalidade **Pregão Presencial**

Nº 010/2012. Tipo Menor Preço por ITEM

## DECLARAÇÃO

A....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... SSP/..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

## ANEXO VI

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Ref: Processo de Licitação: Nº 1373/2012.

Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2012

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_

**(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.**

( ) Declaramos possuir restrições fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeito às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_

(assinatura do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

## ANEXO VII

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE DETALHAMENTO: TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 1373/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a aquisição **02 (dois) do tipo Furgão Van, ano/modelo 2012/2013, motor diesel, 2.3, 16 lugares**, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Conceição dos Ouros, *contendo no mínimo as seguintes características:*

- ✓ Veículo: TIPO FURGÃO A TETO ALTO - ZERO QUILOMETRO;
- ✓ Ano/modelo: 2012/2013;
- ✓ Cor: Sólida, branco, original de fábrica;
- ✓ Cilindradas mínima: 2.0 cc
- ✓ Potência mínima do motor: 127 cv;
- ✓ Cilindradas: 2.300 cc
- ✓ Carroceria: Monobloco
- ✓ Ignição: Eletrônica;
- ✓ Bomba injetora: Alta pressão;
- ✓ Dispositivo auxiliar de partida a frio: Queimador alimentado com diesel instalado;
- ✓ Câmbio: mecânico com 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e uma a ré;
- ✓ Combustível: Diesel;
- ✓ Direção: hidráulica com pinhão e cremalheira;
- ✓ Alternador: 150 A; Bateria: 95 Ah;
- ✓ Pneus 205/75 R16;
- ✓ Nº de cilindros: 04 (quatro);
- ✓ Capacidade mínima do reservatório de combustível: 80 (oitenta) litros;
- ✓ Freios a disco com ação nas 04 (quatro) rodas;
- ✓ Tração: Dianteira com juntas homocinéticas;
- ✓ Garantia do veículo: 12 (doze) meses livres de quilometragem, obedecidas as revisões constantes no livreto do fabricante.
- ✓ Garantia do adaptação/implementação: Doze meses contados a partir da emissão da nota fiscal;
- ✓ Assistência Técnica do veículo: Toda rede de concessionária da fabricante espalhada pelo território nacional conforme manual assistencial conforme normas da ABNT;
- ✓ Fabricação: Nacional;
- ✓ Veículo 16 lugares incluso motorista;
- ✓ Tacógrafo;
- ✓ Garantia do veículo: São de doze meses livre de quilometragem conforme manual do fabricante obedecidas as revisões estabelecidas a partir da data de emissão da Nota Fiscal.
- ✓ Garantia de implementação: Doze meses a partir da emissão da Nota Fiscal
- ✓ Fabricação: Nacional;
- ✓ Assistência Técnica do veículo: Toda rede de concessionárias da marca espalhadas pelo território nacional conforme manual assistencial;

### 2 – Critérios de Aceitação do objeto a ser adquirido:

- a) O objeto da licitação constante deste edital, deverá ser entregue no pátio da Garagem Municipal, em até 02 dias após a emissão da ordem de compra, a contar da data do recebimento desta.
- b) A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros – MG reserva-se o direito de não receber o veículo em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

### 3 – Procedimento de Fiscalização:

- 7 O veículo serão vistoriados na sua entrega pelos membros da Comissão de Avaliação, no pátio da garagem municipal, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto a ser adquirido.

#### 4 – Prazo de entrega do veículo:

- 7 A (s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ao) entregar o veículo mediante a emissão da ordem de compra em até 02 dias após o recebimento desta.

**5 – Penalidades Aplicáveis:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:  
(Artigo 7º da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

5.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a licitante a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

5.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

5.3. Poderá a Administração Municipal, ainda, solicitar a restituição total do valor pago à adjudicatária e aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, caso haja qualquer evasão do conteúdo do Cartão Resposta, sem prejuízo das possíveis sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Se a adjudicatária recusar-se a cumprir o edital injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura do nota de empenho, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- 5.4.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 5.4.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
- 5.4.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.4.4. A licitante, adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

5.4.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a licitante não tenha nenhum valor a receber deste Prefeitura de Conceição dos Ouros, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração Municipal proceder a cobrança judicial da multa.

5.4.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração Municipal.

5.4.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

**6 – Desembolso:** o pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da entrega do veículo discriminado nas respectivas ordens de compra, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

**7 – Estimativa de custo:** em anexo ao processo.

Conceição dos Ouros, 06 de junho de 2012.

José Walter Noronha  
Pregoeiro





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de um lado o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.677.609/0001-65, com sede na Praça José Maria de Souza, nº 1, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Joaquim Afonso, doravante denominada de MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, ajustam entre si, um contrato para aquisição de um veículo, em decorrência da homologação do Processo Licitatório nº 1373/2012, Pregão nº 010/2012, tudo de conformidade com a Lei 10.520/2006, Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a aquisição de aquisição de **02 (dois) do tipo Furgão Van, ano/modelo 2012/2013, motor diesel, 2.3, 16 lugares**, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Conceição dos Ouros, *contendo no mínimo as seguintes características:*

#### (Características):

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO.

- 1 – A CONTRATADA entregará o veículo no pátio da garagem municipal de Conceição dos Ouros.
- 2 – O veículo deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias após a ordem de compras emitida pela administração municipal.
- 3 – A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, através do Setor de Compras, se reserva o direito de rejeitar o objeto, desde que não atenda as especificações exigidas no contrato e edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada receberá pelos veículos objeto deste contrato, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo:

- 1 veículo marca \_\_\_\_\_/modelo \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)
- 1 veículo marca \_\_\_\_\_/modelo \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Os preços propostos não serão reajustados durante o período deste instrumento, na forma do § 1.º do art. 28, da Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, em até 05 (cinco) dias após a comprovação da entrega do veículo nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

2 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 – Deverá acompanhar o Documento Fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

I – São direitos do CONTRATANTE:

- Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- Aplicar a legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG  
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

também resolver os casos omissos;

- Rejeitar o veículo, desde que não atenda as especificações exigidas no contrato e no edital;
- Não receber o veículo em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – São direitos da CONTRATADA:

Cobrar por serviços realizados pela CONTRATADA e que não constitua objeto deste instrumento, observado as normas de contratação pertinente;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I São obrigações do MUNICÍPIO:

- Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no veículo;
- Expedir atestado de inspeção, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido;
- Fornecer a requisição de compra;
- Publicar o extrato do contrato.

II São obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, sociais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultante do fornecimento do veículo;
- Promover a execução da entrega, obedecendo rigorosamente, o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos;
- Executar o fornecimento objeto deste contrato em seu próprio nome, não podendo, em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros;
- Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do veículo ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros;

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e, alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra, por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

§ 1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão:

I – Não satisfazer as exigências do CONTRATANTE com relação o veículo entregue;

II – Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

§ 2º - Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros pelo prazo de em até 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

8.3. Advertência escrita;

8.3.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, até o trigésimo dia, na entrega do objeto licitado em desconformidade com o presente Edital, contado a partir da solicitação encaminhada pela Administração da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

8.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Objeto, quando decorridos 30 (trinta) dias, ou mais, de atraso.

8.4. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

8.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente a justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

8.6. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros.

8.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 50% sobre o valor do objeto não fornecido.

## CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do presente contrato será 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste instrumento e da ordem de compra, ou após a entrega do veículo e liquidação do valor da aquisição do veículo o que encerrar primeiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária – ficha 100, para o exercício 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado de conformidade com o disposto no artigo 65 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e 9.032/95.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Munas/MG para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza e legais efeitos.

Conceição dos Ouros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

Município de Conceição dos Ouros

Contratada

José Joaquim Afonso

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_